

PROJETO DE LEI Nº 005/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA JUNG, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
012	2042 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde	449000 – Despesas de Capital	00.02	25.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			25.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
032	1023 – Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde	449000 – Despesas de Capital	00.02	25.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 28 de março de 2016.

**MÁRCIA APARECIDA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PROJETO DE LEI Nº 005/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar aquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Como demonstra o texto do Projeto, serão anulados dotações parciais ou totais dos seguintes projetos/atividades, conforme prevê o inc. III do Art. 43 da Lei Federal 4320/64

2042 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
--

Com o valor anulado dos projetos/atividades acima citados servirão para suplementar dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde nos seguintes projetos/atividades, dentro das respectivas fontes de recursos previstas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

1023 – Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária nº 0532/2015 de 10 de dezembro de 2015.

A adequação aqui proposta servirá para cobertura dos Termos de Transferências nºs 183 e 185/2016, assinados com a Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos – ADR anexos ao Projeto de Lei.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, **EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas e o Fundo de Saúde não perder os recursos destinados para aquisição de equipamentos/veículos.

Zortéa - SC, 28 de março de 2016.

**MÁRCIA APARECIDA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**